



PROJETO DE LEI Nº 049/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.792 de 30 de junho de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 1.792 de 30 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, órgão colegiado, autônomo, consultivo, normativo e deliberativo, no âmbito de sua competência e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Orgânica do Município, composto de 09 (nove) membros e igual número de suplentes, com direito a voto de igual valor, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público;

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

III – 01 (um) representante de ONG's de Proteção.

§1º(...)

§2º(...) A indicação dos **dispostos nos incisos II e III** será feita por indicação da entidade representativa, quando esta entidade for única no Município, e através de processo eleitoral, realizado pelo grupo de entidades, quando se tratar daquelas em que existirem mais de uma no Município, obedecido o seguinte:

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de setembro de 2024.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora -





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2024.

Senhores Vereadores,

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar esta proposição que visa a inclusão das ONG's de proteção junto ao CODEMA do município.

A participação das Organizações Não Governamentais (ONGs) de proteção ambiental no Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) é de extrema importância para fortalecer a governança ambiental e garantir uma maior representatividade da sociedade civil nas tomadas de decisões sobre a preservação e o desenvolvimento sustentável.

As ONGs atuam, em sua maioria, como agentes especializados em defesa do meio ambiente, com experiências consolidadas em ações de preservação, educação ambiental, pesquisa científica e combate à degradação ambiental. Sua inclusão no CODEMA traria uma série de benefícios ao município.

Portanto, solicitamos o apoio dos membros desta casa legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ

- Vereadora -

